



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N° 154, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 9539/2021, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, durante o período integral de expediente no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), em virtude das celebrações alusivas ao feriado religioso de Corpus Christi.

Art. 2.º Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, no dia citado no Art. 1º, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de junho de 2022.


Leomar Rohden
Prefeito do Município